

LEI Nº 838, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 615/2009 que Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º e § 6º do mesmo artigo, da Lei nº 615, de 23 de dezembro de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Esporte será composto por seis membros e terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – três representantes da sociedade civil e/ou profissionais que estão ligados a atividades desportivas e reabilitação.

§ 6º. Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação dos representados.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 8º, da Lei nº 615, de 23 de dezembro de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.”

Art. 3º. Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 615, de 23 de dezembro de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros.”

Art. 4º. No prazo de até noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho providenciará a adequação de seu regimento interno, com as alterações instituídas pela presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 17 de agosto 2017.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Prefeito